



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**VALOR TOTAL R\$ 166.050,00**

## 1 DO OBJETO

**1.1** Formação de Registro de Preços para aquisição de **MARAVALHA** para atender às demandas do **Biotério Central/CCS e de diversos setores da UFES** com período de vigência de 12 (doze) meses, na modalidade de compra **Pregão eletrônico (SRP)** e julgamento por **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Nº Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$) *	Valor total (R\$)
1	MATERIAL DE CONSUMO (3.3.9.0.30.06)	248990	19045	MARAVALHA (palha) de madeira pinus elliotte, especial, seca, não resinosa, obtida de madeira inodora e renovável, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, livre de fontes contaminantes tipo inseticidas e outros, não oriunda de carpintaria, serrarias, móveis e outros. Em lascas de madeira com espessura de no máximo 1,0 mm, na cor marfim, peneirada em peneira de fio 10, malha 8, livre de pó de serragens e outros, livre de insetos, fungos manchadores e/ou apodrecedores, deve promover alta absorção, preparada para ser utilizada especificamente em biotérios como forragem de caixas para criação de animais de laboratório, ratos e camundongos de pesquisa. Acondicionada em sacos de polietileno (tipo rafia) de 80 litros, pesando aproximadamente 5 kg, esterilizável em autoclave.	saco	4500	36,90	166.050,00

\*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos valores unitários apresentados nas solicitações de compra

## 1.2 REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

1.2.1 Os requisitos de aceitação para contratação abrangem o seguinte:

### 1.2.1.1 DA AMOSTRA



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

1.2.1.1.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante **3 (três) unidades** como amostra do produto ofertado para **o item 1**, que deverá ser entregue à Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória/ES, no horário das 8:00 às 17:00 horas (aos cuidados da Coordenação de Licitação / DMP), no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação.

1.2.1.1.2 **Informamos ainda que, caso a especificação faça citação de marcas de referência e o produto ofertado seja da mesma marca, não será necessário amostra.**

1.2.1.1.3 A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à UFES.

1.2.1.1.4 As empresas que não entregarem as amostras no prazo solicitado ou que suas amostras forem rejeitadas terão as propostas desclassificadas.

1.2.1.1.5 **A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso.**

1.2.1.1.6 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

1.2.1.1.7 A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:

- a Análise de conformidade das condições de apresentação das amostras solicitadas no Termo de Referência;
- b Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2.1.1.8 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

1.2.1.1.9 Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo e em desacordo com estabelecido no Termo de Referência, apresentar problemas de funcionamento ou



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do Termo de Referência.

1.2.1.1.10 Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

1.2.1.1.11 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

1.2.1.1.12 A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **NÃO APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo **de 5 (cinco) dias corridos**, após a homologação do certame.

1.2.1.1.13 Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

1.2.1.1.14 A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, após a primeira entrega pela licitante vencedora, no Almoxarifado Central da Universidade.

1.2.1.1.14.1 Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

1.2.1.1.14.2 A licitante vencedora, cuja amostra for aprovada, **NÃO** poderá contabilizá-la para efeito de **entrega futura**.

### **1.2.1.2 DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA**

1.2.1.2.1 A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

1.2.1.2.2 Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

### 1.2.1.3 DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DA AMOSTRA

- a **Item 1 – Análise de conformidade das condições de apresentação:** As amostras apresentadas serão analisadas primariamente quanto ao prazo, à identificação e as quantidades conforme previsto no subitem 1.2.1.1 do presente Termo de Referência. Nesse momento também será verificada a qualidade e a resistência das embalagens de fornecimento do material, se será mantida a capacidade de guarda e empilhamento mesmo após transporte.
- b **Item 1 - Análise de conformidade das especificações técnicas:**
  - b.a Será verificada a granulometria, tamanho e espessura de flocos, aparência e aspecto macroscópico, ausência de particulado (pó), ausência de fungos manchadores ou resíduos de carpintaria, tintas, demais produtos químicos ou afins, bem como verificação do potencial de absorção de umidade e reação biológica (a amostra será colocada em teste nas caixas de criação de animais durante 3-7 dias, para se verificar a aceitação dos animais pela possibilidade de construção de ninhos, ausência de comportamento aversivo, sintomas alérgicos, aspecto de limpeza dos recipientes e potencial de absorção de umidade satisfatório do material quando comparado ao material padrão já utilizado no Biotério Central da UFES).

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A realização de nova contratação para o fornecimento **MARAVALHA** se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico UFES nº **13/2019**, cuja expiração se deu em **16 de julho de 2020**.

**2.2** A aquisição do material visa ao atendimento dos diversos setores da Universidade, (bem como aos eventos realizados pela UFES) por um período de 12 (doze) meses.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

**2.3** A adoção do **Sistema de Registro de Preços** decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela UFES em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

*Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

**2.4** É válido ressaltar que os quantitativos constantes deste Termo de Referência são frutos de estimativas de consumo, apurados a partir da média de consumo [e demandas programadas (eventos) ou reprimidas], suscetíveis a oscilações e possíveis ajustes.

**2.5** Os quantitativos estimados para esta aquisição basearam-se no relatório 06.04.99.04.22 - Controle de Utilização de Registro de Preços dos itens utilizados nas Licitações anteriores presente no Sistema de Informações para o Ensino - SIE, Pregões Eletrônicos UFES nº **22/2017**, nº **20/2018** e nº **13/2019** e no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

**2.6** A metodologia elaborada para obter os quantitativos estimados para esta aquisição foi a média de utilização dos últimos 5 anos, para atendimento do biotério e de todas as pesquisas que utilizam animais de laboratório na UFES, totalizando cerca de 700 usuários/ano. A média de consumo não levou em consideração o quantitativo relacionado ao período de pandemia 2020-2021 quando houve diminuição da demanda devido à excepcionalidade relacionada à Pandemia por COVID-19, que resultou na paralisação de atividades. A média de quantitativo utilizado nos últimos 5 anos foi acrescida de margem de segurança (30%) prevendo possíveis oscilações e/ou ajustes.

**2.7** Vale observar que a vigência pretendida da ata (12 meses) permitirá uma projeção de quantitativo mínimo para aplicação dentro do orçamento de **2023**, desde que as condições se mantenham favoráveis a UFES.

**2.8** Os itens objeto deste Registro de Preços deverão ser solicitados de acordo com as necessidades da UFES.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

**2.9** As Justificativas e os objetivos das contratações encontram-se também nos documentos que fizeram parte da confecção deste Termo de Referência, a citar: Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, entre outros documentos.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares **nº 30/2023**.

### **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1** O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo Almoxarifado Central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o proponente e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

## 5 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:

**5.1** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1 A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Biotério Central - CCS/UFES, em dias úteis, da segunda à sexta-feira, em horário de expediente, através dos telefones: (27) 3335-7342 ou (27) 99222-4990, ou por e-mail: [bioteriocentral@ufes.br](mailto:bioteriocentral@ufes.br) / [rodolpho.barros@ufes.br](mailto:rodolpho.barros@ufes.br).

5.1.2 O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

**Prédio do Biotério Central da UFES, localizado no Centro de Ciências da Saúde – CCS/UFES.**

Endereço: Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, VITÓRIA – ES. CEP 29.043-010. Prédio à direita do semáforo localizado em frente à rua de acesso ao Hospital das Clínicas (HUCAM).

Horário de entrega: Dias úteis, segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.

**5.2** Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

**5.3** Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

**5.4** Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.4.1 O disposto no item **5.4** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

**5.5** Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

**5.6** Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentam inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

5.6.1 Após a notificação mencionada no item **5.6** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

5.6.2 A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

**5.7** A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

**5.8** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

**5.9** A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**5.10** A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

**6.1** Caberá à UFES as seguintes obrigações:

6.1.1 notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;

6.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.1.3 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

6.1.4 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.6 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.7 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

6.1.8 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

**6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Caberá à licitante vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1 receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

**7.1.1.1** a contratada se compromete a, durante o certame licitatório, indicar o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contrata;

7.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.2.1** salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;

7.1.3 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

7.1.4 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

7.1.5 efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

7.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.7 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.8 comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.9 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

7.1.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até 2 (dois) dias úteis, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico financeira;

7.1.12 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

**7.2** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

7.2.1 todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

7.2.3 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

7.2.4 todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.5 encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;

7.2.6 descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante;

**7.3** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

**7.4** São expressamente vedadas à licitante vencedora:

7.4.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

7.4.2 a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

7.4.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

## **8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10 DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

**10.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**10.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

## 11 DO REAJUSTE

**11.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**11.3** Por se tratar de contratação via Registro de Preços, cuja Ata tem prazo de validade não superior a 12 meses, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.5** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**11.6** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.7** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.9** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

conformidade com as especificações licitadas, e o conseqüente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

12.1.2 Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas na **TÓPICO 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, que incluem a incidência de multa por inexecução contratual, em valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado (**item 13.2, ii, "b"**), sem prejuízo da persecução da eventual reparação por perdas e danos, prevista no item **13.13**.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 a licitante que:

13.1.1 não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2 não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando for exigido no instrumento convocatório;

13.1.3 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

13.1.4 apresentar documentação falsa;

13.1.5 não mantiver a proposta;

13.1.6 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.7 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

13.1.8 fraudar na execução do contrato;

13.1.9 comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.10 cometer fraude fiscal.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

**13.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

a moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3** Atingido o limite estabelecido na alínea “a” para a multa moratória, poderá a Administração considerar ocorrida a inexecução (total ou parcial) do objeto, podendo cancelar unilateralmente a contratação, e passando a incidir a multa compensatória prevista na alínea “b”, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

**13.4** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

**13.5** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.6** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.8** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.9** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.12** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

***Município de Vitória, 15 de março de 2023.***

**RODOLPHO JOSÉ DA SILVA BARROS**

**SIAPE: 1983119**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
RODOLPHO JOSE DA SILVA BARROS - SIAPE 1983119  
Departamento de Ciências Fisiológicas - DCFI/CCS  
Em 12/04/2023 às 16:32

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/689608?tipoArquivo=O>